

DECRETO Nº 860, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA POR PRAZO INDETERMINADO DE PARTE DE IMÓVEL QUE MENCIONA, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de São João do Paraíso MG necessita de área para instalação do novo aterro sanitário;

CONSIDERANDO que a área constante deste decreto foi escolhida devido a sua localização, visto que não necessita de supressão de vegetação e encontra-se distante de moradias;

CONSIDERANDO que é de extrema necessidade a regularização do imóvel junto ao Município de São João do Paraíso/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída servidão administrativa por prazo indeterminado de parte do imóvel cuja posse é do Sr. JOAQUIM FERREIRA NEVES, brasileiro, inscrito na carteira de identidade RG M5587834, SSP/MG, bem como no CPF nº 727.065.706-87, imóvel este denominado Fazenda Pipoca, localizado na comunidade rural de Maravilha, Município de São João do Paraíso/MG, conforme descrição abaixo:

§1º - A parte do imóvel mencionado no *caput* deste artigo, sobre a qual incidirá a servidão administrativa, possui as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 23L long 809002.737 lat 8298287.875, deste segue com azimuth 68°00'00", confrontando com o aceiro na distância de 200,00 m até o ponto P-02, 23L long 809070.0272 lat 8298098.9248, defletindo a esquerda 90°00'00", deste segue confrontando

com o Sr. Joaquim Ferreira Neves na distância de 200,00 m até o ponto P-03, 23L long 809258.1025 lat 8298166.952, defletindo a esquerda 90°00'00", deste segue confrontando com o Sr. Joaquim Ferreira Neves na distância de 200,00 m até o ponto P-04, 23L long 809190.0752 lat 8298355.0272, defletindo a esquerda 90°00'00", deste segue confrontando com o Sr. Joaquim Ferreira Neves na distância de 200,00 m até o ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º - O imóvel de que trata o parágrafo primeiro será destinado à implantação de um aterro sanitário, a ser mantido pela municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG, 09 de junho de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 09/06/2020.